



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
LOGÍSTICA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ~~42.118~~, QUE FAZEM ENTRE SI O  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A  
EMPRESA ARVVO TECNOLOGIA,  
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIZ EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES**, portador da Carteira de Identidade nº 819.996 SSP/DF e do CPF nº 279.744.301-25, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101, de 23.07.18, publicada no DOU de 27.07.18, e a empresa **ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.359.140/0001-81, com sede na SHN QD. 01, Bloco A, Sala 1.114, ED. LE QUARTIER, Asa Norte, Brasília - DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, **ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.685.233 SSP/DF e do CPF nº 705.590.401-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 02001.017424/2018-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de contratação de empresa especializada na atualização, expansão, aquisição e sustentação de software e equipamentos de Solução Integrada de Backup do fabricante VERITAS, compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado destinado à Proteção da Informação, de acordo com as especificações e definições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora (Anexo I), independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão.	Socket	32	R\$ 16.134,00	R\$ 516.288,00
2	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão, por 12 meses.	Unidade	32	R\$ 4.899,00	R\$ 156.768,00

3	Licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão.	TB	40	R\$ 37.189,00	R\$ 1.487.560,00
4	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão, por 12 meses.	Unidade	40	R\$ 9.435,00	R\$ 377.400,00
5	NetBackup Appliance 5240 4 TB ou versão superior.	Unidade	1	R\$ 463.000,00	R\$ 463.000,00
6	Garantia evolutiva do Veritas NetBackup Appliance 5240 4 TB por 12 meses.	Unidade	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
7	NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB ou versão superior.	Unidade	3	R\$ 323.000,00	R\$ 969.000,00
8	Garantia do Veritas NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB por 12 meses	Unidade	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
9	Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão	TB	60	R\$ 14.497,00	R\$ 869.820,00
10	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão, por 12 meses.	Unidade	60	R\$ 4.498,00	R\$ 269.880,00
11	Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão.	Caixas postais	1000	R\$ 164,90	R\$ 164.900,00
12	Garantia do licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão	Unidade	1000	R\$ 49,90	R\$ 49.900,00
13	Subscrição do Veritas NetBackup information Map em sua última versão	TB	60	R\$ 7.500,00	R\$ 450.000,00
14	Operação assistida.	Horas	250	R\$ 220,00	R\$ 55.000,00
15	Suporte técnico especializado da Contratada para manutenção preventiva e corretiva	Meses	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
16	Suporte técnico especializado do Fabricante Veritas por 12 meses.	Unidade	1	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
<b>Valor Global</b>					<b>R\$ 6.147.916,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 14 / 11 / 2018 e encerramento em 14 / 11 / 2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do Termo de Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.



2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do Termo do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado para a contratação importa em R\$ 6.147.916,00 (seis milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI	Nº de Empenho	Data	Valor
19211/193099	0250193034	1812221242 0000001	339040-07	2000-0000	2018NE801242	13/11/2018	1.227.348,00
19211/193099	0174193034	1812221242 0000001	449052-35	2000-0000	2018NE801243	13/11/2018	2.466.848,00
19211/193099	0174193034	1812221242 0000001	449052-35	2000-0000	2018NE801244	13/11/2018	969.000,00
19211/193099	0174193034	1812221242 0000001	449052-35	2000-0000	2018NE801245	13/11/2018	164.900,00
19211/193099	0250193034	1812221242 0000001	449052-35	2000-0000	2018NE801246	13/11/2018	450.000,00
19211/193099	0250193034	1812221242 0000001	449052-35	2000-0000	2018NE801247	13/11/2018	797.335,00
19211/193099	0174193034	1812221242 0000001	449052-35	2000-0000	2018NE801248	13/11/2018	57.988,00
19211/193099	0250193034	1812221242 0000001	449052-35	2000-0000	2018NE801249	13/11/2018	14.497,00
Total							6.147.916,00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado neste Termo de Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Geral de Preços de Mercado IGPM (FGV), ou outro índice oficial que venha substituí-lo.



6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do Termo de Contrato, comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ 307.395,80 (trezentos e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ajustado, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Termo de Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza ao CONTRATANTE a promover a rescisão do Termo de Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Termo de Contrato;

7.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Termo de Contrato;

7.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA (inserido pela IN nº 05/2017).

7.8. No caso de alteração do valor do Termo de Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.10. Será considerada extinta a garantia:

7.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Termo de Contrato;

7.10.2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do Termo de Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

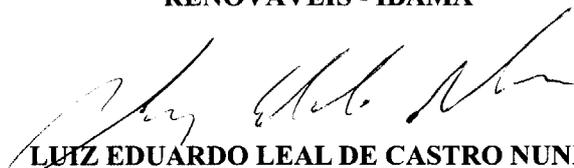
**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, DF, *14* de *novembro* de 2018

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA**



**LUÍZ EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES**  
Diretor de Planejamento, Administração e Logística



**ARVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**



**ANDRÉ LUÍZ ALVES DE OLIVEIRA**  
Diretor

TESTEMUNHAS:

- 1- *André Felipe Pessoa Muniz* 015-869601-80
- 2- *Marcia Reis* - 833.108.009-20

ANEXO I  
Proposta da CONTRADA



Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 - Edifício Sede  
70.818-900 - Brasília, DF

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 21/2018.

Proposta que faz a empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.359.140/0001-81 e inscrição estadual nº 07.778.347/001-93, estabelecida no(a) SHN QD.01 BL A SALA 1114, ED. LE QUARTIER, CEP: 70.701-010, para eventual aquisição (ou contratação) de empresa especializada na atualização, expansão, aquisição e sustentação de software e equipamentos de Solução Integrada de Backup do fabricante VERITAS, compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado destinado à Proteção da Informação para atender às necessidades do IBAMA, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script that is difficult to decipher.

Two small, handwritten marks or signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page. They appear to be initials or short signatures.



## PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Total	Valor Unitário Final	Total Final
1	Licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão.	Socket	128	R\$ 16.134,00	R\$ 2.065.152,00
2	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão, por 12 meses.	Unidade	128	R\$ 4.899,00	R\$ 627.072,00
3	Licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão.	TB	70	R\$ 37.189,00	R\$ 2.603.230,00
4	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão, por 12 meses.	Unidade	92	R\$ 9.435,00	R\$ 868.020,00
5	NetBackup Appliance 5240 4 TB ou versão superior.	Unidade	3	R\$ 463.000,00	R\$ 1.389.000,00
6	Garantia evolutiva do Veritas NetBackup Appliance 5240 4 TB por 12 meses.	Unidade	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
7	NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB ou versão superior	Unidade	8	R\$ 323.000,00	R\$ 2.584.000,00
8	Garantia do Veritas NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB por 12 meses.	Unidade	8	R\$ 20.000,00	R\$ 160.000,00
9	Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão.	TB	140	R\$ 14.497,00	R\$ 2.029.580,00
10	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão, por 12 meses.	Unidade	140	R\$ 4.498,00	R\$ 629.720,00
11	Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão.	Caixas Postais	2100	R\$ 164,90	R\$ 346.290,00
12	Garantia do Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão.	Unidade	2100	R\$ 49,90	R\$ 104.790,00
13	Subscrição do Veritas NetBackup Information Map em sua última versão.	TB	172	R\$ 7.500,00	R\$ 1.290.000,00
14	Operação assistida	Horas	500	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00
15	Suporte técnico especializado da Contratada para manutenção preventiva e corretiva da solução Veritas NetBackup.	Meses	24	R\$ 3.200,00	R\$ 76.800,00
16	Suporte Técnico especializado do Fabricante Veritas por 12 meses.	Unidade	3	R\$ 210.000,00	R\$ 630.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 15.548.654,00</b>



1) Dados da Proposta:

Valor Total: R\$ 15.543.654,00 (quinze milhões quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

2) Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4) Dados da empresa

**Razão Social da Empresa:** ARVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ Nº:** 25.359.140/0001-81

**Inscrição Estadual:** 07.778.347/001-93

**Endereço Completo:** SHN QD.01 BL A SALA 1114. ED. LE QUARTIER. C.E.P: 70.701-010

**Telefone:** (61) 3553-9006

**E-mail:** [contato@arvo.com.br](mailto:contato@arvo.com.br)

**Dados Bancários:**

**Banco:** ITAÚ - 341

**Agência:** 3213

**Conta:** 97466-4

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste objeto.

Brasília - DF, 30 de Outubro de 2018.

Atenciosamente,



André Oliveira

Diretor

ARVO Tecnologia



